



**SUMÁRIO**

**Presidência** ..... 01  
**Corregedoria** ..... 02

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 435/PRES, de 20 de junho de 2017.**

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso I do Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o caráter de excepcionalidade constante do Processo nº 08620.006700/2017-79, resolve:

Art. 1º Remover, *ex-officio*, sem mudança de localidade, da extinta Coordenação Técnica Local em Guajará Mirim IV-RO, subordinada à Coordenação Regional de Guajará Mirim-RO, para o Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica da nominada Unidade Regional, o servidor relacionado no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO
0445801	Francisco Santiago da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**  
Presidente Interino

**PORTARIA Nº 436/PRES, de 20 de junho de 2017.**

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso I do Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o caráter de excepcionalidade constante do Processo nº 08620.006699/2017-82, resolve:

Art. 1º Remover, *ex-officio*, sem mudança de localidade, da extinta Coordenação Técnica Local em Rondonópolis II-MT para a Coordenação Técnica Local em Rondonópolis I-MT, ambas subordinadas à Coordenação Regional de Cuiabá-MT, os servidores relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO
6446786	Ana Clara de Oliveira	Auxiliar Administrativo
0135879	Salim Jorge Salomão	Engenheiro Florestal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**  
Presidente Interino

**PORTARIA Nº 437/PRES, de 20 de junho de 2017.**

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso I do Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o caráter de excepcionalidade constante do Processo nº 08620.006695/2017-02, resolve:

Art. 1º Remover, *ex-officio*, sem mudança de localidade, da extinta Coordenação Técnica Local em Cacoal III-RO para a Coordenação Técnica Local em Cacoal I-RO, ambas subordinadas à Coordenação Regional de Cacoal-RO, os servidores relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO
0446037	Palmaira Surui	Auxiliar de Serviços Gerais
0445825	Teni Surui	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**  
Presidente Interino



---

**CORREGEDORIA**

---

**PORTARIA Nº 81/CORREG, de 21 de junho de 2017.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.139300-2015-87, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada por meio da Portaria 266/CORREG/FUNAI/MJ, de 17 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10-11, de 18/1/2016, e tendo como último ato a Recondição pela Portaria nº 065, de 18 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 05, de 23 de maio de 2017.

Art. 2º Substituir o membro JAMIR GOMES DE PAULA, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443104, pela servidora MARIA ROSILDA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 161270, em virtude de férias do servidor substituído e a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor